



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO N.º 013/10-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do recurso administrativo interposto pela Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Especial, em face de decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução n° 268/10-CSMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VI, da Lei Complementar n° 011/93, c/c o art. 11, inciso VI, do RICPJ;

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Relatora, Doutora Antonina Maria de Castro do Couto Valle, nos autos do Processo n° 390633/2010/PJG;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, à unanimidade dos votantes, impedidos os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Doutores Evandro P. de Farias, Flávio F. Lopes, Nicolau Libório dos S. Filho, Pedro Bezerra Filho, Francisco das Chagas S. da Cruz, Maria José S. de Aquino, José Roque N. Marques e o Procurador-Geral, Doutor Otávio de Souza Gomes, em sessão ordinária realizada em 11 de junho de 2010;

RESOLVE:

I – CONHECER, em parte, do recurso interposto pela Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Especial, em face de decisão do C. Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Resolução n° 268/10-CSMP, apenas no tocante à análise de possível descumprimento de formalidades previstas na Lei Complementar n° 011/93, das alegadas nulidades da portaria inaugural do Processo Administrativo Disciplinar e da suposta ausência de justa causa;

II – DAR PROVIMENTO, para, no ponto relacionado às formalidades para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, declarar a nulidade da Portaria n° 1629/2009/PJG, de 05/11/2009, bem como de todos os atos praticados com fundamento em suas determinações até o recebimento do Processo pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público, que culminou na Res. n° 268/10-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO E. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2010.

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Presidente, por substituição legal

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Relatora

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro